



CÓDIGO DE ÉTICA

SUMÁRIO

1. OBJETO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES.....	3
1.1. OBJETO.....	3
1.2. ÂMBITO.....	3
1.3. DEFINIÇÕES	3
2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	4
2.1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO	4
2.1.1. Concorrência	4
2.1.2. Regulação.....	4
2.2. INTEGRIDADE	5
2.2.1. Matérias Financeiras	5
2.2.2. Corrupção e Suborno.....	5
2.2.3. Conflito de Interesses.....	5
2.2.4. Uso da informação	6
2.2.5. Uso do Patrimônio.....	6
2.3. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS	7
2.4. TRANSPARÊNCIA	8
2.5. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL	8
3. COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS	8
3.1. COLABORADORES	8
3.2. AÇIONISTAS.....	9
3.3. CLIENTES	9
3.4. FORNECEDORES	10
3.5. COMUNIDADE	10
4. GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO	10
4.1. CANAL DE COMUNICAÇÃO	11
4.2. MONITORAMENTO E REPORTE	11
4.3. INCUMPRIMENTO	11
5. TERMO DE COMPROMISSO.....	12

1. OBJETO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

SÃO MANOEL ENERGIA assume como objetivos de gestão, em matéria de ética empresarial: *i)* assegurar um elevado grau de conscientização e de exigência éticas a nível individual; *ii)* minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas; e *iii)* manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados. SÃO MANOEL ENERGIA considera que as hierarquias, pela exemplaridade da sua ação, têm especial responsabilidade na concretização destes objetivos.

O Código de Ética estabelece os princípios e os limites éticos à atuação de SÃO MANOEL ENERGIA, respeitando a legislação vigente, bem como, os compromissos que assume com as partes interessadas.

1.2. ÂMBITO

O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores de SÃO MANOEL ENERGIA, adiante também referenciado como “SÃO MANOEL ENERGIA” ou “a Empresa”.

Os deveres dos colaboradores, estipulados neste Código, são, com as necessárias adaptações, igualmente aplicáveis aos procuradores, bem como a mandatários e a prestadores de serviços que estejam, de alguma forma, titulados para agir em nome de SÃO MANOEL ENERGIA.

Aos demais prestadores de serviços e fornecedores é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no presente Código, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

1.3. DEFINIÇÕES

Por “**partes interessadas**” – também referenciadas como **stakeholders** – entende-se as pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades, produtos ou serviços de SÃO MANOEL ENERGIA e pelo desempenho a eles associado, nomeadamente:

“**Colaboradores**”: todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e empregados de SÃO MANOEL ENERGIA, a qualquer título e sob qualquer forma de vínculo.

“**Clientes**”: pessoas físicas ou jurídicas a quem a SÃO MANOEL ENERGIA presta serviços ou vende produtos, tanto em regime regulado como em mercado livre.

“**Acionistas**”: pessoas físicas ou jurídicas (locais ou estrangeiras) proprietárias de ações de SÃO MANOEL ENERGIA;

“**Fornecedores**” e “**prestadores de serviços**”: pessoas físicas ou jurídicas que fornecem produtos ou prestam serviços à SÃO MANOEL ENERGIA.

“**Comunidade**”: organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

“Governo”: todas as instâncias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual, Municipal e Distrital, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente, e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

SÃO MANOEL ENERGIA e os colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código, legislação vigente, e em outros compromissos voluntariamente assumidos, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, em quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência de desempenho.

2.1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a agir em total conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes nas regiões onde opera, bem como a prestar às autoridades toda a colaboração ao seu alcance.

Os colaboradores comprometem-se a:

- respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis à sua atividade ou dos quais possa resultar responsabilidade para a Empresa;
- atender, de acordo com os procedimentos definidos, as solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respectivas competências.

2.1.1. Concorrência

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a respeitar a legislação da concorrência, nomeadamente quanto à proibição de práticas restritivas e à disciplina aplicável às operações de concentração de empresas.

Os colaboradores comprometem-se a respeitar as empresas concorrentes e seus representantes, evitando quaisquer situações passíveis de constituir ou parecer ilícitos concorrenciais e, em particular, a não negociar nem efetuar acordos relativos a preços ou a partilha de mercados ou de clientes.

2.1.2. Regulação

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a assegurar o rigoroso cumprimento dos deveres regulatórios a que esteja obrigada, como uma prestadora de serviço público regulado.

Os colaboradores comprometem-se a assegurar o rigoroso cumprimento dos deveres de isenção, abstendo-se de qualquer ato de preferência, privilégio ou influência e de qualquer outra forma de discriminação de empresas ou clientes do setor liberalizado.

2.2. INTEGRIDADE

SÃO MANOEL ENERGIA pautará a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, incluindo tratamento ético nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do património, mantendo para o efeito um sistema de controlos adequado.

2.2.1. Matérias Financeiras

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a manter procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contábeis, incluindo lavagem de dinheiro, por parte de colaboradores ou de terceiros.

Os colaboradores comprometem-se a aplicar com rigor os procedimentos estabelecidos, promover a melhoria da sua eficácia e reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.2.2. Corrupção e Suborno

SÃO MANOEL ENERGIA não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento por meio de pagamentos de facilitação ou de outras irregularidades.

Os colaboradores comprometem-se a:

- não aceitar ou oferecer brindes, presentes, empréstimos, diárias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade ligada aos negócios da Empresa, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Empresa. Em caso de dúvida, deverão comunicar a situação, por escrito, às respectivas hierarquias;
- não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, ou de empresas que mesmo indiretamente possam estar relacionadas aos negócios da Empresa;
- não manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de cargo ou de atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de produtos e serviços;
- respeitar, na sua relação com os funcionários e os responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, evitando qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa, e abstendo-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido;
- não efetuar, em nome da empresa, contribuições monetárias ou outras a partidos políticos.

2.2.3. Conflito de Interesses

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a adotar medidas para assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a empresa ou os colaboradores.

Os colaboradores comprometem-se a:

- não implicar a empresa nas suas atuações a título pessoal;
- não utilizar seu cargo, funções e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios da Empresa ou das práticas de livre concorrência;
- comunicar às hierarquias e afastar-se dos respectivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Empresa, tais como:
 - i)* relações familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta;
 - ii)* exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da empresa;
 - iii)* titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da empresa ou com as atividades exercidas;
 - iv)* outras situações que estejam em conflito com este Código de Ética;
- não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho;
- não envolver a empresa em posturas partidárias, políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.

2.2.4. Uso da informação

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a gerir a informação com o objetivo de assegurar a proteção da respectiva integridade e da confidencialidade dos assuntos da empresa, dos colaboradores, clientes, acionistas ou fornecedores.

Os colaboradores comprometem-se a:

- sempre que tenham conhecimento de fatos suscetíveis de poder influenciar, de modo relevante, as cotações em bolsa de valores até à sua divulgação oficial:
 - i)* manter essas informações sob reserva; e
 - ii)* não transacionar valores mobiliários de SÃO MANOEL ENERGIA, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com SÃO MANOEL ENERGIA;
- utilizar a informação a que tiverem acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os interesses da empresa e de terceiros que dela sejam legítimos titulares;
- utilizar todo e qualquer recurso de informática (hardware, software, sistemas aplicativos, correio eletrônico, internet e rede LAN) para uso exclusivamente profissional. Esses recursos não deverão ser utilizados para o envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta e ética apresentados neste Código;
- assegurar a confidencialidade e a não divulgação de informações não autorizadas da empresa, seus clientes ou fornecedores, exceto quando aprovadas em instância superior ou requeridas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e legais;
- respeitar que, todas as informações por eles enviadas ou recebidas por correio eletrônico que estejam diretamente relacionadas com atividades e negócios do Grupo, são de propriedade de SÃO MANOEL ENERGIA, cabendo somente a ela o direito de utilização e divulgação.

2.2.5. Uso do Patrimônio

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respectivo valor.

Os colaboradores comprometem-se a:

- zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, de SÃO MANOEL ENERGIA ou de terceiros, que lhes seja confiado, incluindo sistemas informáticos e propriedade intelectual e industrial, ainda que por si produzida, utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente;
- não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito de SÃO MANOEL ENERGIA, de seus clientes ou fornecedores;
- respeitar que os inventos, obras intelectuais, modelos de utilidades e desenhos industriais por eles desenvolvidos para a Empresa, são de propriedade exclusiva de SÃO MANOEL ENERGIA;
- não difundir programas informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos ao patrimônio da Empresa ou de terceiros.

2.3. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

SÃO MANOEL ENERGIA respeita e compromete-se a promover, em particular na cadeia de fornecimento, os Direitos Humanos e as práticas trabalhistas condignas.

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a:

- respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores para Empresas, do Conselho dos Direitos Humanos. Em particular, SÃO MANOEL ENERGIA é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão;
- não empregar mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços;
- respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;
- respeitar e promover o respeito devido aos colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho condignas. Em particular, SÃO MANOEL ENERGIA procura proteger os colaboradores e não tolera atos de violência psicológica e quaisquer tipos de assédio moral e/ou sexual – como sejam insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional – com o objetivo ou o efeito de constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
- orientar as suas políticas e procedimentos trabalhistas no sentido de valorizar a diversidade e de impedir a discriminação injustificada e o tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, gênero, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical;
- dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos colaboradores, assegurando o desenvolvimento de sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional adequados.

Os colaboradores comprometem-se a:

- agir de acordo com os compromissos da Empresa no âmbito dos direitos humanos e trabalhistas, preservando um ambiente de trabalho sadio;
- conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.4. TRANSPARÊNCIA

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a relatar de forma transparente o seu desempenho, tendo em consideração os deveres legais e as necessidades das partes interessadas.

Os colaboradores comprometem-se a:

- reportar e explicar as suas decisões e comportamentos profissionais, garantidos os devidos deveres de sigilo;
- dar o devido conhecimento às hierarquias da existência de qualquer realidade referente à empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a situação econômica, ambiental ou social dessa.

2.5. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL

SÃO MANOEL ENERGIA assume o seu contributo para o Desenvolvimento Sustentável e a responsabilidade pelos impactos econômicos, ambientais e sociais resultantes das suas decisões e atividades.

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a avaliar o impacto das suas atividades na região onde atua, aplicando critérios de sustentabilidade, controlando e mitigando eventuais impactos e promovendo, sempre que necessário, as devidas compensações.

SÃO MANOEL ENERGIA estimula o desenvolvimento contínuo de tecnologias eficientes, visando à otimização dos recursos e o menor impacto ambiental.

SÃO MANOEL ENERGIA assume o compromisso de integrar a sustentabilidade no processo de tomada de decisão.

Os colaboradores comprometem-se a concretizar e agir de acordo com os compromissos da Empresa no âmbito da responsabilidade socioambiental.

3. COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a envolver as partes interessadas e a considerar as suas preocupações na tomada de decisão e nas práticas de gestão. Para isso, mantém canais de comunicação apropriados e presta contas de forma fidedigna e objetiva sobre o seu desempenho, nas vertentes econômica, ambiental e social.

3.1. COLABORADORES

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a:

- promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos colaboradores, sendo que as hierarquias desempenham um papel de especial responsabilidade na identificação e promoção de oportunidades de desenvolvimento, garantindo que nenhuma decisão que afete a carreira profissional dos colaboradores seja baseada apenas em relacionamento pessoal;
- utilizar critérios claros e definidos na distribuição de eventuais prêmios por desempenho, tendo como ponto de partida a justa avaliação;

- incentivar o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos colaboradores, promovendo programas de conciliação dirigidos à concretização deste objetivo;
- valorizar o voluntariado, incentivando os colaboradores à participação cívica;
- disponibilizar, caso permitido pela legislação local, mecanismos devidamente regulamentados para a participação de colaboradores em processos políticos, a qual pode incluir contribuições monetárias a título voluntário e pessoal;
- promover relações profissionais e respeitadas entre os colaboradores, considerando os respectivos direitos, sensibilidades e diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação injustificada;
- diligenciar no sentido de proporcionar aos colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os colaboradores e potenciais colaboradores.

Os colaboradores comprometem-se a prosseguir o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua dos seus conhecimentos e competências, procurando obter o melhor uso, fruição e resultados da formação profissional promovida pela Empresa.

3.2. ACIONISTAS

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a:

- criar valor de forma sustentada, numa perspectiva de longo prazo, baseada nos seus compromissos éticos e de excelência de desempenho profissional, económico, de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável;
- respeitar o princípio de igualdade de tratamento dos acionistas, tendo em conta a proporção da participação no capital social, disponibilizando em tempo hábil as informações necessárias, de forma adequada, fidedigna e transparente;
- proporcionar, na informação prestada, elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais;
- estabelecer políticas e procedimentos com vista a garantir a separação de interesses de SÃO MANOEL ENERGIA face a interesses dos acionistas.

3.3. CLIENTES

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a:

- respeitar os direitos dos clientes e os compromissos contratuais com eles assumidos, procurando, com sentido de serviço, satisfazer e superar as suas expectativas;
- prestar informações fidedignas, em linguagem acessível e adaptada às necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações em prazos razoáveis;
- melhorar continuamente o desempenho, bem como a qualidade dos seus produtos e serviços;
- formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades dos clientes.

Os colaboradores comprometem-se a proceder com correção, cortesia e profissionalismo nas relações com clientes, respeitando os seus direitos, sensibilidades e diversidade.

3.4. FORNECEDORES

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a:

- negociar apenas com fornecedores que obedecem à legislação vigente, inclusive a trabalhista e ambiental do país, que não explorem direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava e, preferencialmente, com aqueles que se comprometam com as práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva;
- estabelecer critérios de seleção – éticos, técnicos e econômicos – claros, imparciais e definidos;
- manter um cadastro de fornecedores pré-avaliados e negociar preferencialmente com os fornecedores cujo cadastro mantém-se atualizado;
- abster-se de abuso de posição dominante na negociação e na gestão dos contratos e a cumprir as condições acordadas;
- promover junto aos fornecedores a observância das normas e práticas de segurança e da legislação trabalhista em vigor;
- monitorar a conduta ética dos fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que esta seja questionável;
- abster-se de qualquer prática de fomento da concorrência desleal e, em particular, a respeitar a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual dos fornecedores.

3.5. COMUNIDADE

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se a:

- manter uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde atua, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e procurando contribuir para a melhoria das condições de vida das populações locais; em particular, SÃO MANOEL ENERGIA reconhece os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas;
- promover a eficiência na utilização da energia e a adoção de estilos de vida mais sustentáveis;
- manter canais de comunicação adequados para informar os cidadãos sobre os riscos e perigos da energia, quer resultem da sua utilização normal ou do seu uso indevido, quer da exploração de instalações e equipamentos sob sua responsabilidade;
- agir respeitando o princípio da precaução, quando das suas atividades possam resultar danos sérios e irreversíveis para a vida ou a saúde humanas ou para o ambiente que, ainda que incertos, sejam cientificamente plausíveis, tomando medidas para evitar ou mitigar esses efeitos.

4. GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO

SÃO MANOEL ENERGIA assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os colaboradores e restantes partes interessadas, que poderão e deverão reportar qualquer comportamento que com ele esteja em conflito.

SÃO MANOEL ENERGIA assume o compromisso de não retaliação contra quem reclama, bem como o de tratamento justo de quem é visado, especificamente no que se refere à presunção da inocência e ao acesso às informações necessárias que lhe digam respeito.

4.1. CANAL DE COMUNICAÇÃO

SÃO MANOEL ENERGIA mantém um canal de comunicação dedicado ao recebimento de reclamações, denúncias e resolução de dúvidas de natureza ética.

Na gestão desse canal, SÃO MANOEL ENERGIA garante o sigilo relativamente à identidade de quem a eles recorre.

Canal Ética EDP

Caixa Postal nº 81004

CEP: 04537-970 Vila Nova Conceição - São Paulo

Site: http://www.edp.com.br/conheca-edp/canal_etica_EDP/Paginas/default.aspx

4.2. MONITORAMENTO E REPORTE

SÃO MANOEL ENERGIA compromete-se, por meio do seu Comitê de Ética, a rever, monitorar e comunicar periodicamente o seu desempenho em matéria de ética empresarial.

Todas as comunicações recebidas através do Canal de Ética são monitoradas pela área de Auditoria Interna que faz o reporte mensal das mesmas ao Comitê de Ética.

Todas as comunicações de natureza ética são analisadas pelo Comitê de Ética que recomenda a investigação das mesmas pelas instâncias internas pertinentes, que podem incluir áreas como Auditoria Interna, Jurídico e Recursos Humanos.

Qualquer comunicação de natureza ética recebida por outros canais de relacionamento de SÃO MANOEL ENERGIA é direcionada ao Comitê de Ética para o devido tratamento.

Os processos e controles internos de SÃO MANOEL ENERGIA são periodicamente auditados e todos os indícios de condutas anti-éticas ou fraudulentas são imediatamente reportados ao Comitê de Ética e a todas as instâncias de gestão diretamente relacionadas.

4.3. INCUMPRIMENTO

Os **colaboradores** que não cumpram o estabelecido neste Código estão sujeitos a ação disciplinar, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Os **fornecedores** e os **prestadores de serviços** a quem o Código seja aplicável, estão sujeitos às medidas ou sanções estabelecidas contratualmente ou decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor em SÃO MANOEL ENERGIA.

5. TERMO DE COMPROMISSO



Código de Ética

Eu, _____ matrícula nº: _____ declaro ter recebido o Código de Ética de SÃO MANOEL ENERGIA, assumindo o compromisso de conhecê-lo e cumpri-lo em sua totalidade.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____